

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 19/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **12/06/2024**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Fábio Putumuju de Oliveira**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **Promotoria de Justiça de Porto da Folha**

DISTRITO(S): Não há

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	14/08/2014
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	01/01/2021
1.3 Atribuições	Judiciais: Sim. Extrajudiciais: Sim.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade: Promotoria de Justiça de Poço Redondo/SE Qual o período/dias da semana: De 08/01 a 06/2024
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	(X) Sim () Não
1.8 Endereço Residencial	Fórum Dom José Brandão de Castro. Rua Augusto César Leite, nºº 189, Centro, Porto da Folha/SE. CEP 49800-000.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	
1.10 Exerce o Magistério	Sim ()

	Não (X) Dados do Estabelecimento e carga horária:
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 18 a 27/03/24 e 02 a 11/05/24
1.12 Observações Gerais	O Promotor de Justiça não gozou férias no ano de 2023

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: George Victor Freire Duarte Cargo: Analista (Matrícula nº 2059) Nome: Alan Ferreira Hora Cargo: Requisitado (Matrícula nº 1149) Nome: Adriano Santos de Oliveira Cargo: Requisitado (Matrícula nº 359) Nome: Sayonara Freitas Resende Cargo: Estagiária Pós-Graduação (Matrícula nº 91375) Nome: Sgt. PM. Eraldo Alves dos Santos Cargo: Oficial de Promotoria (Matrícula n.º 2331)
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Das 08h às 14h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	De Segunda a sexta-feira
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	Média de 3 a 4 atendimentos presenciais por semana, tendo em vista que população, após a crise da pandemia, passou a utilizar mais os meios de comunicação do Ministério Público (Ouvidoria e E-mail), ante a sua praticidade.
2.8 Há registro dos atendimentos realizados	Sim () Livro



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTI\xca
CORREGEDORIA GERAL DO MINIST\x9cRIO P\xfablico

ao p\xfablico externo (partes/advogados/comunidade)	Não (X)
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	De segunda a sexta-feira
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação () Outra forma de controle. Qual?
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Sistema PJe
2.13 Livros/Pastas (f\xedscas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. () Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. () Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias (X) CITT () Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar:
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(05) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (02) quantidade de scanners (X) outros equipamentos. Especificar: 02 aparelhos de ar-condicionado, 02 aparelhos telefônicos
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim (X) Não ()
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não

2.17 A Promotoria, em sua atua\u00e7\u00e3o, est\u00e1 cumprindo a senten\u00e7a proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Bras\u00edlia”	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\u00e3o <input type="checkbox"/> Sem atribui\u00e7\u00e3o criminal espec\u00edfica
--	---

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\u00e3o
Existe Defensor P\u00fAblico na Comarca	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> N\u00e3o
Existe Delegado de Pol\u00edcia na Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\u00e3o
Como \u00e9 feito o atendimento de dilig\u00eancias pela Autoridade Policial	<input checked="" type="checkbox"/> Satisfat\u00f3rio <input type="checkbox"/> Insatisfat\u00f3rio Observa\u00e7\u00e3o:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\u00e3o Observa\u00e7\u00e3o:

4) ATUA\u00c7\u00e3O JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certid\u00e3o cartor\u00e1ria – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\u00e1 mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em tr\u00e2mite na Vara
Vara da Comarca	3	0	1139

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certid\u00e3o cartor\u00e1ria – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com r\u00e9us presos	Quantidade de A\u00e7\u00e3o penais do Tribunal do J\u00furem andamento	Quantidade de sess\u00e3o do J\u00furem realizadas no \u00faltimo ano antes da correi\u00e7\u00e3o
Vara da Comarca	4	4	13



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
P\xfabLICIDADE GERAL DE JUSTI\xca
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
Vara da Comarca	71	62

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	1837	1843	153,5

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	69
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	4
2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	40
3 – Ciência (920134, 920197)	946
4 – Manifestação (920198)	675
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	6
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	32
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	1
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
7.1 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	34

7.2 – Morte do Agente (920483, 920484)	1
7.3 – Prescrição (920103, 920096)	1
7.4 – Decadência (920104, 920097)	-
7.5 – Retratação da Lei Maria da Penha (920105, 920098)	-
8 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	13
9 – Audiências Judiciais (920062)	196
9.1 – Manifestação Oral (920198)	3
10 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	14
11 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	
12 – Outros	371
TOTAL	2522

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
 (X) NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

- () SIM
 (X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

- (X) Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta: Sim.



() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	-	-
Educação	-	-
Infância e Adolescência	-	-
Meio Ambiente	-	-
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-
Saúde	-	-
Segurança Pública	-	-
Terceiro Setor	-	-

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: 202380001452 Ação Civil Pública em face da DESO, visando a regularização do fornecimento de água para os povoados do município.
() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.6) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?



Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

- (X) SIM
() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Pùblico no prazo legal?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Foi expedida recomendação à autoridade policial, no sentido de que as ocorrências envolvendo casos de CVLI sejam comunicadas ao Ministério Pùblico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (Recomendação n.º 03/2021)
() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça informou que não possui linha de ação prioritária, na Promotoria de Justiça. Em relação aos projetos, iniciativas, ações ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas, o Promotor de Justiça informou que são inexistentes.

Sobre a existência de título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultados socialmente relevantes (subitem 4.1.6), destacou a Ação Civil Pública nº



202380001452 em face da DESO, visando a regularização do fornecimento de água para os povoados do município.

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Público, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Outrossim, **sugere-se** que, de acordo com a sua área de atuação, a Promotoria de Justiça analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se, através do painel do MPJUD, 02 (dois) inquéritos policiais com carga/vista à Promotoria de Justiça há mais de 30 dias, em gabinete, encontrando-se fora do prazo estimado para manifestação.

Conforme acompanhamento pelo sistema MPJUD, em 14 de junho, já não havia processos fora do prazo, encontrando-se os serviços judiciais atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	04	21.21.01.0002 21.23.01.0029 202380001452 21.18.01.0148	– Petição Inicial – Ação Civil Pública de obrigação de fazer cumulada com medida liminar; – Petição Inicial – Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa; – Petição Inicial – Ação Civil Pública de obrigação de fazer cumulada com medida liminar; – Petição Inicial – Ação Civil Pública de obrigação de fazer cumulada com medida liminar – adequação de normas – queijarias.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam no Anexo 04.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	18ª Zona Eleitoral
Municípios de abrangência	Porto da Folha/SE Monte Alegre de Sergipe/SE
Início da designação Fim da designação	16/02/2021 Em vigência
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidões cartorárias – Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	02 01 (no 1º grau) 01 (no 2º grau)	26 (no 1º grau) 12 (no 2º grau)	0	71

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

O Promotor de Justiça encaminha, mensalmente, à Corregedoria-Geral do Ministério P\xfablico, os relatórios da atividade eleitoral a que se referem o Anexo V-A das Resoluções nº 74/2011 e 195/2019 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico – CNMP.

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Promotoria de Justiça de atribuição plena

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	9	2	2	0	2
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)			21.19.01.0055 21.20.01.0103		
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomend ações Expedidas
694	0	5	1	0	7	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES

(Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	5	1	0	0	0	6

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
61	2	0	0	3	53	4	0	3

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202480001164	Adequar Fabriquetas de Derivados de Leite às normas de vigilância sanitária e meio ambiente (DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Processo Coletivo – Ação Civil Pública – Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer)
202380002310	Responsabilização por Promoção Pessoal do Prefeito de Porto da Folha/SE (DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Atos Administrativos – Improbidade Administrativa – Violação dos Princípios Administrativos)
202380002429	Irregularidades do uso de Notas Fiscais de Serviço – Avulsa pela Administração Pública do Município. (DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Processo Coletivo – Ação Civil Pública – Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer)
202280001224	Realização de concurso público (DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Processo Coletivo – Ação Civil Pública – Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Liquidação / Cumprimento / Execução – Obrigação de Fazer / Não Fazer)

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano	
Número do TAC/Recomendação	Temática
01/2023	Recomendação n.º 01-2023 – Prefeitura e CMDCA – atualizada com base na Resol. CONANDA nº 231 de 2022 (21.23.01.0013)

Número do TAC/Recomendação	Temática
02/2023	Recomendação n.º 02-2023 – Uso capacete
03/2023	Recomendação n.º 03-2023 – Festa Vaqueiro – Poluição sonora
04/2023	Recomendação n.º 04-2023 – Festa Vaqueiro – Maus tratos animais

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202280000084	DIREITO PENAL – Crimes contra o Patrimônio – Usurpação de águas
202380000941	DIREITO PENAL – Crimes contra o Patrimônio – Dano Qualificado contra a Administração Pública
202480000732	DIREITO PENAL – Crimes Previstos na Legislação Extravagante – Crimes de Trânsito
202380000326	DIREITO PENAL – Crimes Previstos na Legislação Extravagante – Crimes do Sistema Nacional de Armas
202380002258	DIREITO PENAL – Crimes contra o Patrimônio – Furto
202380000060	DIREITO PENAL – Crimes contra o Patrimônio – Estelionato

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Violência doméstica.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:



() SIM. Especificar:
(X) NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Prejudicado.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.



6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
() NÃO
(X) Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) NÃO
() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

- () SIM. Especificar:
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

A **atuação resolutiva** do Ministério Pùblico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Pùblico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 15

legitimado o Ministério P\xfablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jur\xedicos que lhe s\xe3o disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P\xfablico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jur\xedicos¹.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jur\xedicos úteis²** e à sua **efetivação³** no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira informou que o principal problema social com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca é a violência doméstica (subitem 6.7.1.1).

¹ BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. **Manual de resolutividade do Ministério P\xfablico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico. 1^a ed. Brasília: CNMP, 2023.

² **Resultados jur\xedicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério P\xfablico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

³ **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jur\xedica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que não existe linha de ação prioritária consistente e, consequentemente, não há ato de regulamentação nesse sentido.

Além disso, o Promotor de Justiça informou que não houve resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos alcançados em matéria extrajudicial (subitem 6.7.1.6) e que não realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas (subitem 6.7.1.7).

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência, na prestação do serviço público.

Sugere-se, ainda, que, de acordo com a sua área de atuação, a Promotoria de Justiça analise a viabilidade de desenvolver iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe e valorize a tutela preventiva de direitos com o acompanhamento adequado das políticas públicas da sua área de atuação, de modo a garantir resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos em matéria extrajudicial, nos termos da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, que estabeleceu ao Ministério P\xfablico brasileiro a atuação resolutiva dos respectivos Membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes (art. 1º).



Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 3 (três) inquéritos civis, PROEJ nº 21.19.01.0055, 21.19.01.0148 e 21.20.01.0018, constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** analisou 2 (dois) procedimentos administrativos em tramitação na Promotoria de Justiça de Porto da Folha (PROEJ nº 21.23.01.0036 e 21.23.01.0047).

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Porto da Folha. No período de 20/05/2023 a 20/05/2024, o Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira promoveu o arquivamento sumário de 41 (quarenta e um) procedimentos na Promotoria de Justiça de Porto da Folha, sendo 03 (três) Procedimentos Administrativos e 38 (trinta e oito) Notícias de Fato.

PROJ e Objeto

Inquérito Civil nº 21.19.01.0055 (Registrado em 06/06/2019)

Objeto: Tratam os autos de expediente encaminhado pela Procuradoria-Geral de Justiça, remetendo relatório elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, acerca de suposta acumulação indevida de cargos públicos por parte de servidores vinculados a Administração Municipal e Câmara de Vereadores de Porto da Folha.

Planejamento Estratégico? Sim

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: (Patrimônio Publico) Fiscalizar nomeações e contratações de servidores (inclusive temporários)

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS**Destaque das principais movimentações**

- 1) **06/06/2019:** Registro da notícia de fato.
- 2) **07/06/2019:** Despacho determinando a expedição de ofício à Prefeitura e à Casa Legislativa de Porto da Folha para que informem se os servidores listados no documento enviado pelo TCE são ou já foram funcionários. Em caso afirmativo, solicitado a documentação pertinente, incluindo decreto de nomeação/contrato, portaria de lotação, carga horária, ficha financeira e folha de ponto. (Promotor Ricardo Machado Oliveira). Expedição dos ofícios de n. 242/2019 e 244/2019, bem como a certidão de que foi comunicado à Procuradoria-Geral de Justiça sobre as providências adotadas.
- 3) **18/06/2019:** Juntada do Ofício n. 046/2019 do Presidente da Câmara de Vereadores de Porto da Folha, em resposta ao Ofício n. 244/2019.
- 4) **02/07/2019:** Continuação da juntada dos documentos do Ofício nº 046/2019 do Presidente da Câmara de Vereadores de Porto da Folha. Juntada do termo de encerramento do volume I e termo de abertura d volume II da Notícia de Fato n. 21.19.01.0055, com a folha de n. 201 do termo.
- 5) **05/07/2019:** Certificação de expiração de prazo do Ofício n. 242/2019. Concluso.
- 6) **09/07/2019:** Despacho que determina a prorrogação da Notícia de Fato e determina a reiteração do ofício enviado ao Prefeito de Porto da Folha.(Promotor Ricardo Machado Oliveira)
- 7) **11/07/2019:** Ofício n. 327/2019-PJPF - expedido ao Prefeito, solicitando informações ao Município.
- 8) **12/07/2019:** Certidão de juntada dos documentos enviados pela Prefeitura.
- 9) **15/07/2019:** Concluso.
- 10) **09/08/2019:** Despacho que determina a realização de pesquisa nos portais de transparência Estadual e Municipal. (Promotor Ricardo Machado Oliveira)
- 11) **09/09/2019:** Certidão com pesquisas anexas, conforme determinado no despacho retro.
- 12) **09/10/2019:** Concluso.
- 13) **10/10/2019:** Despacho que determina a conversão da NF em PPIC, sem fundamentação ou diligências (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira). Juntada da Portaria n. 008, de 09 de Outubro de 2019. Ofício n. 549/2018, encaminhado ao CAOp do Patrimônio Público cópia da Portaria nº 008/2019, para conhecimento. Juntada da pré-

visualização da solicitação enviada, no DOF, para publicação da Portaria n. 008/2019 e Concluso.

- 14) **30/01/2020:** Despacho que determina a prorrogação do Procedimento Preparatório e confecção de planilha contendo os dados separados dos investigados, visando deliberar sobre a instauração de procedimento próprio. (Promotor Ricardo Machado Oliveira)
- 15) **11/03/2020:** Certidão de cumprimento do despacho e Concluso.
- 16) **16/06/2020-Após 4 meses sem movimento:** Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil sem adoção de diligências.(Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira)
- 17) **07/09/2020:** Juntada da Tabela contende cargas horárias e outras informações dos Noticiados.
- 18) **11/09/2020:** Concluso.
- 19) **11/06/2021-Após 8 meses sem movimento.** Despacho que determina a elaboração de nova tabela. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)
- 20) **30/06/2021:** Juntada de nova tabela conforme determinado no despacho retro e concluso.
- 21) **16/07/2021:** Despacho determinando desentranhamento de documento por não ser objeto do procedimento.(Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 22) **19/07/2021:** Certificação de desentranhamento do documento de fls. 655, conforme determinação do despacho.
- 23) **10/09/2021:** Despacho determinando Notificação dos Noticiados, a fim e que se manifestem quanto ao interesse em realizar Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 24) **22/09/2021:** Ofício de n. 270/2021, expedido ao Prefeito de Porto da Folha.
- 25) **30/09/2021:** Juntada do comprovante de recebimento do ofício expedido.
- 26) **04/10/2021:** Oficio n. 027/2021, da Assessoria Jurídica do Município, solicitando dilação de prazo do ofício 270/2021-PJPF e Concluso.
- 27) **06/10/2021:** Despacho que concede prazo solicitado (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Oficio de n. 283/2021, expedido para comunicar a dilação do prazo.
- 28) **07/10/2021:** Comprovante de recebimento do ofício.
- 29) **25/10/2021:** Juntada do Ofício n. 068/2021, da Prefeitura de Porto da Folha, em resposta n. 270/2021-PJPF e concluso.
- 30) **06/12/2021:** Despacho que determina a prorrogação Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício a Secretaria de Saúde de Porto da Folha, requisitando extratos do registro de ponto

eletrônico de todos os profissionais de saúde Noticiados no procedimento. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).

- 31) **13/01/2022:** Expediu-se o ofício de n. 371/2021.
- 32) **16/02/2022:** Comprovante de recebimento do ofício. Certificação de decurso de prazo do Oficio n. 371/2021, sem resposta da SMS e Concluso.
- 33) **24/02/2022:** Juntada da resposta apresentada intempestivamente pela Secretaria Municipal de Saúde ao Oficio n. 371/2021-PJPF e concluso.
- 34) **07/07/2022-Após 4 meses sem movimento:** Despacho que determina a elaboração do relatório dos autos.(Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 35) **25/07/2022:** Relatório em elaboração.
- 36) **08/08/2022:** Juntada do relatório.
- 37) **10/08/2022:** Concluso.
- 38) **28/09/2022:** Despacho que determina a notificação dos reclamados para se manifestarem a respeito dos fatos. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 39) **07/10/2022:** Expedição das notificações.
- 40) **11/10/2022:** Comprovante de recebimento da notificação de Marco Antônio Caldas Cardoso Filhos e Alan Emanuel Souza Dória.
- 41) **18/10/2022:** Comprovante de recebimento da notificação José Igor Hermeson Tavares de Melo.
- 42) **20/10/2022:** Certificação de expedição de 6 notificações via correio. Comprovante de entrega da notificação de Moacir Menezes dos Santos Júnior.
- 43) **25/10/2022:** Juntada do Oficio do Sr. Moacir Menezes dos Santos Júnior, respondendo, em parte, a Notificação.
- 44) **27/10/2022:** Juntada da resposta de José Igor Hermeson Tavares de Melo, à notificação do MP.
- 45) **03/11/2022:** AR da notificação de Luanna Pereira Albuquerque, Agamenon Gomes Júnior, Guilherme Chalita Campos e Joanderson Alves Santos.
- 46) **04/11/2022:** AR da notificação de Simaria Santana Sales Vieira.
- 47) **08/11/2022:** Juntada da resposta da Sra. Simária Santana Sales Vieira, à notificação do MP.
- 48) **10/11/2022:** Juntada da resposta do Sr. Raul Lima Dias, à notificação do MP. Juntada do requerimento de protocolado, via e-mail, pela Advogada de Luanna Pereira Albuquerque.
- 49) **11/11/2022:** Juntada dos documentos complementares à petição de resposta do Sr. Raul Lima Dias, encaminhados pela advogada do Noticiado, através do e-mail da Promotoria. Juntada do Termo de encerramento do volume III e Termo de abertura do volume IV.
- 50) **16/11/2022:** Certificação de juntada da resposta do Sr. Agamenon Gomes Júnior.
- 51) **21/11/2022:** Juntada da resposta do sr. Marcos Antônio Caldas Cardoso Filho.
- 52) **01/12/2022:** Certidão de decurso de prazo sem resposta dos Notificados Alan Emanuel Souza Doria, Guilherme Chalita Campos e Joanderson Alves Santos e Concluso.

- 53) **12/12/2022:** Juntada da resposta do Sr. Joanderson Alves Santos.
- 54) **16/02/2023:** Despacho que determina a prorrogação do Inquérito Civil, bem como determina a certificação nos autos se todos os noticiados apresentaram resposta. Em caso negativo, manda renovar. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 55) **01/03/2023:** Juntada da Notificação expedida por meio de correio eletrônico de Luanna Pereira de Albuquerque, Alan Emanuel Souza Doria e Guilherme Chalita Campos. Certidão de cumprimento do despacho retro.
- 56) **02/03/2023:** Confirmação da SMS recebendo a Notificação de Alan Emanuel Souza Doria
- 57) **08/03/2023:** Juntada da Guia de postagem da correspondência de Guilherme Chalita Campos.
- 58) **04/04/2023:** Juntada do AR da Notificação de Guilherme Chalita Campos. Bem como a certidão de encerramento dos prazos das notificações de Luanna Pereira de Albuquerque, Alan Emanuel Souza Dória e Guilherme Chalita Campos. Concluso.
- 59) **29/05/2023:** Juntada da resposta de Guilherme Chalita Campos.
- 60) **31/08/2023-Após 90 dias sem movimento:** Decisão parcial que determina o arquivamento parcial do inquérito civil em relação aos investigados Moacir Menezes dos Santos Júnior, José Igor Hermeson Tavares de Melo, Agamenon Gomes Júnior, Joanderson Alves Santos e Guilherme Chalita Campos. Quanto aos investigados Simaria Santana Sales Vieira, Raul Lima Dias, Luanna Pereira de Albuquerque, Marco Antônio Caldas Cardoso Filho e Alan Emanuel Souza Doria, mantém o curso do procedimento, determinando as seguintes diligências: I) Expedição de ofício à Prefeitura de Campo do Brito/SE requisitando cópia do contrato existente, com folha de frequência, carga horária, função, lotação e período trabalhado da Sra. Simaria Santana; II) À Prefeitura de Rosário do Catete/SE, requisitando informações detalhadas a respeito da jornada de trabalho exercida por Raul Lima; III) Expedição de ofício à Prefeitura de Porto da Folha/SE, requisitando cópia de todos os contratos vigentes dos investigados Luanna Pereira de Albuquerque e Marco Antônio Caldas Cardoso Filho; IV) Às Prefeituras de Canhoba/SE e Telha/SE, para que informem se o Sr. Alan Emanuel Souza Dória mantém vínculo com a municipalidade, detalhando a natureza do vínculo, jornada de trabalho, dentre outros dados relevantes e V) À Prefeitura de Porto da Folha/SE, para que informe detalhadamente a jornada de trabalho do servidor Alan Emanuel Souza Dória, encaminhando cópia do extrato de registro de ponto eletrônico do investigado. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 61) **14/09/2023:** Expedição dos ofícios às municipalidades.
- 62) **21/09/2023:** Comprovante de recebimento do Ofício de n. 209 e 210/2023.
- 63) **22/09/2023:** Juntada do ofício n. 23/2023, da Prefeitura de Campo do Brito, em resposta ao Ofício enviado.
- 64) **27/09/2023:** Juntada do comprovante do ofício enviado ao Campo do Brito.
- 65) **03/10/2023:** Juntada do ofício n.062/2023, da Prefeitura de Rosário do Catete, respondendo o

Ofício n. 207/2023-PJPF.

- 66) **05/10/2023:** Comprovante de recebimento do ofício enviado ao município de Gararu/SE (Prefeitura de Canhoba/SE).
- 67) **10/10/2023:** Comprovante de recebimento do ofício enviado para prefeitura de Porto da Folha.
- 68) **19/10/2023:** Certidão de que decorreu prazo sem manifestação do Prefeito de Porto da Folha. Concluso.
- 69) **24/10/2023:** Juntada do ofício n. 101/2023 enviada pelo do Prefeito de Porto da Folha com informações de ALAN EMANUEL. Bem como do ofício n. 102/2023, com informações de MARCOS ANTONIO e LUANNA PEREIRA. Concluso.
- 70) **25/10/2023:** Juntada do ofício n. 103/2023 da Prefeitura de Canhoba/SE.
- 71) **01/11/2023:** Certidão de que não houve manifestação da Reclamada Luanna Pereira de Albuquerque.
- 72) **06/11/2023:** Juntada do ofício n. 104/2023, enviado pela Prefeitura de Porto da Folha, complementando a resposta do Ofício n. 208/2023-PJPF.
- 73) **20/11/2023:** Despacho que determina a expedição de ofício à Prefeitura de Canhoba/SE e Telha/SE. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)
- 74) **22/11/2023:** Expedição dos ofícios e comprovante de recebimento.
- 75) **30/11/2023:** Comprovante de recebimento do ofício de n. 263/2023.
- 76) **19/12/2023:** Juntada do ofício n. 124/2023, enviado pela Prefeitura de Canhoba/SE, solicitando dilação de prazo. Concluso.
- 77) **29/01/2024:** Despacho que determina a reiteração do ofício enviado a prefeitura de Canhoba, em razão do lapso temporal sem resposta.(Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)
- 78) **31/01/2024:** Expedição do Ofício 005/2024-PJPF – Prefeito de Canhoba.
- 79) **07/02/2024:** Comprovante do recebimento do ofício.
- 80) **01/03/2024:** Certidão de que decorreu o prazo sem que a Prefeitura de Telha/SE apresentasse resposta. Concluso.
- 81) **12/03/2024:** Juntada da resposta enviada pela Prefeitura de Canhoba/SE.
- 82) **02/05/2024:** Decisão parcial que determina o arquivamento do procedimento em relação à Simaria Santana e mantém com em relação aos Noticiados Raul Lima Dias, Marco Antônio Caldas Cardoso Filho, Luanna Pereira de Albuquerque e Alan Emanuel Souza Dória, e DETERMINO as seguintes providências: I) Notifique-se o sr. Raul Lima Dias para informar, por escrito, se tem interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Cível (ANPC); II) Quanto ao sr. Marcos Antônio Caldas Cardoso Filho, determinou que fosse realizado levantamento do dano ao erário e do respectivo enriquecimento ilícito, para, em seguida, ser designada audiência extrajudicial para realização das tratativas do acordo; III) Em relação aos Reclamados Luanna Pereira de Albuquerque e Alan Emanuel Souza Dória, mantenho o curso do procedimento até a finalização integral dos itens 1. e 2. (Promotor de Justiça Fábio

Putumuju de Oliveira).

- 83) **03/05/2024:** Despacho que determina a prorrogação do inquérito civil e determina cumprimento das diligências na decisão retro. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 84) **07/05/2024:** Notificação expedida a Raul Dias Lima.
- 85) **10/05/2024:** Juntada de reencaminhamento da Notificação de Raul Dias Lima.
- 86) **15/05/2024:** Notificação expedida a Luanna Pereira de Albuquerque, por intermédio de sua advogada, via e-mail.
- 87) **17/05/2024:** Comprovante de recebimento da notificação de Luanna
- 88) **21/05/2024:** Notificação expedida a Marco Antônio Caldas Cardoso, via e-mail. Audiência designada para dia 21/05/2024.
- 89) **23/05/2024:** Certidão de não realização de Audiência extrajudicial.
- 90) **24/05/2024:** Juntada dos extratos obtidos no sistema SAGRES/TCE-SE, referente a ALAN EMANUEL(anos 2020 a 2024), MARCO ANTÔNIO(anos 2020 a 2024), LUANNA PEREIRA (anos 2020 a 2024) e RAUL LIMA (anos 2020 a 2024).
- 91) **04/06/2024:** Juntada aos autos da manifestação apresentada por Raul Lima Dias.
- 92) **05/06/2024:** Certidão registrando nos autos o decurso do prazo da notificação, sem apresentação de resposta de Luanna Pereira de Albuquerque.
- 93) **10/06/2024:** Despacho determinando o desentranhamento dos autos, de todas as peças/documentos de informações relativas ao Noticiado Alan Emanuel Souza Dória, juntando-se os respectivos documentos ao Procedimento Preparatório de n.º 21.23.01.0044, por se tratar do mesmo objeto de apuração, para instrução e análise do conjunto probatório das peças encartadas àquele procedimento. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira) Juntada de cópia de Decreto nº 081/2024, de 07 de junho de 2024, de exoneração do sr. Raul Dias Lima, editado pela Administração Pública do Município de Gararu/SE. Certidão registrando nos autos o ajuizamento da Ação Civil Pública tombada sob o n. 202480001308, em face de Marco Antônio Caldas Cardoso Filho, perante o Juizo da Comarca de Porto da Folha/SE, atinente à não prestação de serviço médico constatado nas folhas de ponto do Noticiado.

Inquérito Civil nº 21.19.01.0148 (Registrado em 1) 21/11/2019: Registro da Notícia de Fato

21/11/2019) **ENCERRADO**

Objeto: Adotar medidas de adequação higiênica, anexos iniciais do registro dos autos (Audiência realiza pelo Promotor de Justiça Ricardo sanitária e ambiental das queijarias do município Machado Oliveira). Certidão que informa que Coordenador Regional da EMDAGRO de Porto da Folha.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Direitos à Saúde

Assunto: 900031DIREITO ADMINISTRATIVO Senhora da Glória, para conhecimento.

2) **13/12/2019:** Juntada do termo de Audiência do dia 30/10/2019, em continuação aos informou que os proprietários das queijarias estão apresentando projetos. Protocolo do Processo Adema n. 2019/TEC/LP-0074, protocolado por Elielson Inacio Lima.

3) **17/12/2019:** Juntada do ofício n. 06/2019, enviado pela da Promotoria de Justiça de Nossa

E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO) 4) **18/12/2019:** Despacho determinando a prorrogação da notícia de fato e solicitando novo PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Gestão contato com o Coordenador da EMDAGRO para obter informações sobre os projetos das queijarias. (Promotor Gilvan Oliveira Rezende)

5) **19/12/2019:** Despacho que determina a juntada da manifestação de n. 17880 aos autos. (Promotor Gilvan Oliveira Rezende). Ofício n. 679/2019-PJPF, comunicando a Ouvidoria MPSE, a providência adotada à Manifestação nº 17880.

6) **14/02/2020:** Certidão de que a audiência marcada para o dia 13/02/2020 foi remarcada para dia 27/02/2020. Ofícios encaminhados as partes acerca da nova data da audiência.

7) **21/02/2020:** Comprovante de recebimento do convite para audiência do Sr. João Alves de Souza, representante Queijeiros.

8) **28/02/2020:** Termo de Audiência Extrajudicial, realizada no dia 27/02/2020, sendo determinada a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, para que, auxiliado pelos órgãos estaduais (Vigilância Sanitária, ADEMA e EMDAGRO) interdite as queijarias localizadas no município, que não levaram a efeito a adequação jurídica, estrutural, ambiental e sanitária necessárias. (Realizado pelo Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira). Houve juntada de documentos. Expediu-se o ofício de n. 097/2020.

9) **10/03/2020:** Comprovante de recebimento do ofício n. 98/2020 – Vigilância Sanitária Municipal.

10) **17/03/2020:** Certidão de juntada de cópia de protocolos de queijarias junto a Adema.

11) **08/04/2020:** Juntada do Ofício n. 04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 098/2020-PJPF.

12) **29/05/2020:** Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório. Portaria de n. 007/2020, determinando a autuação e registro da portaria, publicação da portaria e comunicação ao Caop dos Direitos à Saúde e da Defesa ao Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira).

13) **01/06/2020:** Expediu-se ofícios com as comunicações.

14) **18/08/2020:** Despacho que determina a expedição de ofício à EMDAGRO para que atualize as informações sobre a regularização das fabricantes de queijo. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira).

15) **22/08/2020:** Expediu-se ofício de n. 619/2020-PJPF – à Coordenadoria Regional da EMDAGRO de Nossa Senhora da Glória.

16) **12/09/2020:** Juntado do ofício n. 146/Presidência da EMDAGRO, em resposta ao Ofício n. 619/2020-PJPF. Concluso.

- 17) **14/09/2020:** Despacho que determina a expedição de ofício à EMDAGRO, solicitando informações sobre as providências que a entidade está capacitada a adotar, com base no Poder de Polícia Administrativo, no que diz respeito à interdição administrativa das fabriquetas de queijos irregulares localizadas em Porto da Folha. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira). Expedição do ofício n.733/2020-PJPF – EMDAGRO – Reiteração.
- 18) **05/10/2020:** Juntada do ofício n; 194/2020/EMDAGRO, em resposta ao Oficio n. 733/2020-PJPF, encaminhado Parecer Técnico. Concluso.
- 19) **04/11/2020:** Despacho que determina a prorrogação do procedimento preparatório de Inquérito civil sem adoção de diligências.(Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto)
- 20) **14/01/2021:** Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil sem adoção de diligências (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 21) **27/05/2021-Após 4 meses sem movimento:** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Agricultura para que realize uma inspeção nas fabriquetas de queijo existentes no município de Porto da Folha, a fim de verificar quais ainda estão em desacordo com a legislação vigente. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 22) **11/06/2021:** Expediu-se ofício de n. 161/2021–PJPF – requisitando informações a Secretaria Municipal de Agricultura.
- 23) **25/08/2021:** Juntada do oficio de n. 038/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, com o Relatório de Fiscalização. Concluso.
- 24) **27/09/2021:** Despacho que determina a expedição de ofício ao órgão municipal para que informe se as 10 queijarias inspecionadas já adotaram as providências necessárias para regularização ambiental. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 25) **23/11/2021:** Expediu-se o ofício n. 346/2021, à Secretaria Municipal de Agricultura
- 26) **07/12/2021:** Comprovante de recebimento do ofício
- 27) **17/12/2021:** Certidão de que decorreu prazo sem que a Secretaria de Agricultura de Porto da Folha apresentasse resposta. Concluso.
- 28) **13/01/2022:**Despacho determinando a reiteração do ofício à Secretaria de Agricultura de Porto da Folha (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Expediu-se o ofício n. 373/2021 – PJPF – Secretaria Municipal de Agricultura – Reiteração.
- 29) **14/03/2022:** Certidão de que transcorreu o prazo sem manifestação
- 30) **24/03/2022:**Despacho determinando a reiteração do ofício à Secretaria de Agricultura de Porto da Folha (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Expediu-se ofício de n.

038/2022-PJPF – expedido à Secretaria Municipal de Agricultura, com o comprovante de recebimento.

31) **11/07/2022-Após 100 dias sem movimento:** Juntada do ofício de n. 017/2022, encaminhado pela Procuradoria Jurídica do Município.

32) **13/07/2022:** Despacho determinando a expedição de ofício à ADEMA para que esta informe quais providências já foram tomadas. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Ofício nº 172/2022 – PJPF – ADEMA – requisitando informações queijarias.

33) **14/07/2022:** Confirmação do recebimento do ofício.

34) **19/07/2022:** Despacho que determina a prorrogação do inquérito civil, determinando que com a resposta da ADEMA retornem os autos conclusos. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).

35) **20/07/2022:** Juntada do ofício da ADEMA solicitando dilação do prazo. Concluso.

36) **21/07/2022:** Despacho que concede o prazo solicitado.(Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Ofício n. 189/2022 – PJPF – ADEMA – concessão de dilação de prazo.

37) **27/07/2022:** Confirmação de recebimento do Ofício 189/2022 – PJPF – ADEMA.

38) **12/09/2022:** Juntada do ofício nº 163/2022/GAB/ADEMA. Concluso.

39) **14/09/2022:** Despacho designando audiência para dia 14/09/2022, às 10 h.(Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Oficio nº 229/2022-PJPF - Secretaria Municipal de Agricultura – notificação de audiência. Juntada do Termo de Audiência em que solicitou à Secretaria Municipal de Agricultura que diligenciasse para identificar todas as fabricantes de queijos e derivados de leite existentes no município que ainda não obtiveram a regularização do funcionamento. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).

40) **02/12/2022:** Certificação de término do prazo constante da audiência extrajudicial, sem resposta da Secretaria Municipal Agricultura. Concluso.

41) **05/12/2022:** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando o relatório de identificação de todas as fabriquetas de queijo e derivados de leite existentes no município (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Ofício n.º 306/2022 – PJPF, expedido à Procuradora do Município, em resposta ao Ofício n.º 022/2022.

42) **05/01/2023:** Ofício 022-2022 da Secretaria Municipal da Agricultura solicitando dilação de prazo.

43) **01/03/2023:** Ofício n.º 026/2023, expedido à Secretaria Municipal de Agricultura.

44) **21/03/2023:** Certidão de que decorreu o prazo concedido no ofício de n. 026/2023-PJPF

e sem resposta da Secretaria Municipal de Agricultura. Concluso. Juntada do ofício n. 023/2023, enviado pelo Gabinete do Prefeito de Porto da Folha, encaminhando relatório de vistoria técnica sobre as queijarias. Concluso.

- 45) **05/04/2023:** Juntada do comprovante de recebimento do ofício de n. 060/2023.
- 46) **10/05/2023:** Certidão de que transcorreu o prazo de 45 dias, concedido no Ofício n.º 060/2023-PJPF e não houve resposta por parte do município de Porto da Folha. Concluso.
- 47) **11/05/2023:** Despacho que determina a designação de audiência para dia 16/05/2023, às 11h30min. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Expedição do ofício n. 095/2023 à Secretaria Municipal de Agricultura e notificação ao Sr. Antônio Bruno Canuto Aragão, Engenheiro Civil, comunicando sobre a audiência extrajudicial designada.
- 48) **12/05/2023:** Certidão de que Certifico, por meio de contato telefônico, a Secretaria Municipal de Agricultura de Porto da Folha, requereu a remarcação da audiência extrajudicial designada para o dia 16/05/2023, em razão de compromisso agendado anteriormente para a mesma data. Concluso.
- 49) **31/05/2023:** Despacho que remarca audiência para dia 01/06/2023, às 8 h. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Ofício n. 111/2023 enviado pela PJPF-Secretaria Municipal de Agricultura e juntada da Notificação enviada para Antônio Bruno Canuto Aragão – Engenheiro Civil.
- 50) **12/06/2023:** Juntada do termo da audiência.
- 51) **21/07/2023:** Despacho que determina a expedição de ofício à ADEMA, EMDAGRO e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Porto da Folha/SE, para que viabilize a realização da vistoria conjunta. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 52) **25/07/2023:** Expedição dos ofícios n. 140/2023, dirigido à ADEMA, o ofício n. 141/2023, destinado à EMDAGRO, e o ofício n. 142/2023, expedido à Secretaria Municipal de Agricultura, com o propósito de informar e requisitar a viabilização de uma inspeção conjunta.
- 53) **26/07/2023:** Confirmação do recebimento do ofício pela EMDAGRO.
- 54) **18/08/2023:** Juntada do ofício Externo n. 786/2023-ADEMA - em resposta ao Ofício n. 140-2023.
- 55) **22/08/2023:** Despacho que determina a prorrogação do inquérito civil e determina a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fins de cientificação e adoção das providências necessárias para realização da diligência. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).

- 56) **25/08/2023:** Ata da reunião da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Porto da Folha/SE, na qual faz referência ao Ofício n. 140/2023.
- 57) **05/10/2023:** Despacho que determina a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando o resultado da inspeção conjunta nas fabricantes de queijo e derivados de leite do município de Porto da Folha, realizada no dia 29/08/2023. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Expedição. Ofício n. 236/2023.
- 58) **19/10/2023:** Certidão do decurso do prazo do ofício n. 236/2023, sem resposta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Concluso.
- 59) **23/10/2023:** Juntada do ofício nº 100/2023/Gabinete do Prefeito, encaminhando Relatório de Fiscalização emitido pelo Engenheiro Antônio Bruno Canuto Aragão, acerca das queijarias de Porto da Folha. Concluso.
- 60) **22/11/2023:** Despacho que determina expedição de ofício à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Paisagismo de Porto da Folha, requisitando informações quanto a retomada da diligência, com a especificando a previsão para a conclusão das inspeções técnicas em todas as fabriquetas de queijos existentes no Município. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 61) **29/11/2023:** Expedição do ofício n. 265/2023, expedido para a Secretaria Municipal de Agricultura.
- 62) **19/12/2023:** Comprovante de recebimento do ofício.
- 63) **07/02/2024:** Certidão de que decorreu o prazo sem manifestação.
- 64) **01/03/2024:** Concluso.
- 65) **24/05/2024: Promovida o ajuizamento de Ação Civil Pública.** Certidão de que, em razão dos fatos apurados no presente feito, foram ajuizadas 10 (dez) ações civis públicas, originando-se os processos nº 202480001164, nº 202480001170, nº 202480001173, nº 202480001177, nº 202480001179, nº 202480001180, nº 202480001181, nº 202480001182, nº 202480001184 e nº 202480001186.

Inquérito Civil nº 21.20.01.0018 (Registrado em 13/03/2020) **ARQUIVADO**

Objeto: Precariedade do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda, neste município.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 11870 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de

- 1) **13/03/2020:** Registro da Notícia de Fato
- 2) **27/03/2020:** Despacho Inicial que determina o registro da notícia de fato e expedição de ofício à Ouvidoria do MPSE comunicando a providência adotada em relação a manifestação de n. 18629. (Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho). Ofício nº 161/2020, expedido à Ouvidoria, comunicando a providência adotada na Manifestação n. 18629. Concluso.
- 3) **06/04/2020:** Juntada de informação prestada pela Ouvidoria do MPSE. Certidão de que está aguardando resposta do CREA/SE (Of. 151/2020-PJPF)

bens públicos.

- 4) **17/06/2020:** Despacho que determina a prorrogação da Notícia de Fato e determina que seja se lançado os expedientes de fls. 18-v./19-v. constantes dos autos. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira).
- 5) **27/07/2020:** juntada no despacho que determina a expedição de ofício ao CRE/SE, solicitando realização de vistoria no mercado municipal do Povoado Lagoa Redonda. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira). Certidão de que, segundo informações prestadas pelo CRE/SE, a fiscalização está prevista para dia 28/07/2020.
- 6) **17/08/2020:** Despacho determinando a expedição de ofício ao CREA/S, solicitando informações sobre a realização da vistoria/inspeção prevista para o dia 27/07/2020 no Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda. Além disso, determina a expedição de ofício ao prefeito de Porto da Folha, solicitando informações sobre as providências adotadas para solucionar o problema do Mercado Municipal. Expedição de ofício de n. 591/2020-PJPF-CREA/SE-informações inspeção Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda e de n. 592/2020-PJPF – Prefeito - informações reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda. Juntada do ofício n. 206/2020, enviado pelo CREA/SE, encaminhando Relatório Técnico de n. 003/2020 - Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda.
- 7) **20/08/2020:** Confirmação de recebimento do Ofício n. Ofício nº 592/2020-PJPF.
- 8) **12/09/2020:** Certidão de que transcorreu in albis o prazo do Ofício nº 592/2020-PJPF, expedido ao município de Porto da Folha. Concluso.
- 9) **16/09/2020:** Portaria n. 012/2020 - Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório, com determinação para as devidas anotações no sistema e, em seguida, retorno dos autos conclusos para elaboração da petição inicial da ação civil pública. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira).
- 10) **17/09/2020:** Ofício n. 751/2020-PJPF - CAOp Patrimônio Público - encaminhamento da Portaria n. 012/2020;
- 11) **01/10/2020:** Ofício n. 097/2020, Prefeitura de Porto da Folha, em resposta ao Ofício n. 592/2020-PJPF. Concluso.
- 12) **14/01/2021:** Despacho que determina prorrogação d Procedimento Preparatório, bem como a expedição de ofício ao município de Porto da Folha, solicitando informações acerca da atual situação das obras de reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 13) **03/02/2021:** Expediu-se ofício n. 017/2021–PJPF- Informações acerca da atual situação das obras de reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda.

- 14) **25/03/2021:** Expediu-se o ofício n. 100/2021-PJPF - Reiteração do Ofício nº 017/2021-PJPF (Reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda).
- 15) **24/05/2021:** Juntada do ofício n. 21/2021, enviado pela Prefeitura de Porto da Folha. Concluso.
- 16) **26/05/2020:** Despacho deferindo a prorrogação do prazo solicitado e determinando a expedição de ofício ao município de Porto da Folha, requisitando que, até o final do referido prazo (21/09/2021), sejam fornecidas informações concretas sobre a retomada e conclusão das obras. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 17) **02/06/2021:** Ofício n. 149/2021-PJPF - deferindo dilação de prazo e requisitando informações ao município de Porto da Folha.
- 18) **24/08/2021:** Certidão de que os autos se encontram dentro do prazo de resposta solicitado pelo município de Porto da Folha, qual seja, 24/09/2021.
- 19) **14/09/2021:** Despacho que converte o procedimento preparatório em inquérito civil e determina que se aguarde o prazo da resposta do município.(Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Juntada da Portaria de n. 002/2021.
- 20) **20/09/2021:** Ofício nº 261/2021-PJPF - Encaminhamento de cópia da Portaria n. 002/2021, ao CAOp do Patrimônio Público.
- 21) **28/09/2021:** Ofício n. 023/2021, enviado pelo Gabinete do Prefeito - Mercado Municipal Pov. Lagoa Redonda. Concluso.
- 22) **23/11/2021:** Despacho que determina decurso do prazo informado pelo Município. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 23) **03/12/2021:** Certidão de que encerrou de prazo estipulado.
- 24) **06/12/2021:** Ofício n. 356/2021, requisitando, do Prefeito, informações acerca da atual situação da obra de reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda, entregue ao Oficial de Promotoria para cumprimento.
- 25) **10/12/2021:** Contrafólio do Ofício n. 356/2021, recebido pelo Assessor de Gabinete do Prefeito.
- 26) **25/02/2022:** Ofício n. 003/2022, encaminhado pela Procuradoria do município de Porto da Folha, informando sobre a reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda. Concluso.
- 27) **28/04/2022:** Despacho que determina visita *in loco*, a fim de verificar o andamento das obras de reforma do mercado municipal. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 28) **06/07/2022:** Certidão do oficial de justiça da promotoria de que, no dia 22/06/2022, se dirigiu ao Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda e, chegando lá, foi

informado por moradores da localidade que a obra de reforma do referido prédio público se encontra parada há aproximadamente dois meses, juntando, para tanto, registros fotográficos.

- 29) **07/07/2022:** Despacho que determina a expedição de ofício à prefeitura solicitando informações, tendo em vista a certidão do oficial de justiça. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Ofício nº 168/2022-PJPF - Prefeito - requisição de informações quanto à previsão de conclusão das obras.
- 30) **20/07/2022:** Juntada da resposta enviada pela Procuradoria Jurídica do município de Porto da Folha. Concluso.
- 31) **13/10/2022:** Despacho que determina a requisição de informações acerca da atual situação das obras de reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda, bem como a previsão para sua conclusão. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Ofício n. 268/2022-PJPF - requisitando informações ao município de Porto da Folha
- 32) **18/10/2022:** Despacho que determina a prorrogação do Inquérito Civil e, com a resposta da prefeitura, que os autos voltem conclusos. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Confirmação de recebimento do Ofício n.º 268/2022-PJPF.
- 33) **10/11/2022:** Juntada do ofício n. 015/2022, da Procuradoria Jurídica do Município, encaminhando Relatório de Fiscalização da Reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda, em atendimento ao Ofício n. 268/2022-PJPF. Concluso.
- 34) **05/12/2022:** Despacho que determina o decurso do prazo informado no Relatório de Fiscalização da Engenharia Municipal. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 35) **01/03/2023:** Expediu-se ofício n. 027/2023, ao Prefeito- requisitando informações.
- 36) **21/03/2023:** Certidão de que decorreu o prazo sem manifestação. Concluso.
- 37) **23/03/2023:** Ofício n. 057/2023-PJPF, expedido ao Prefeito, reiterando o Ofício n. 027/2023-PJPF. Juntada do ofício n. 028/2023, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito de Porto da Folha. Concluso.
- 38) **09/05/2023:** Certidão de que precluiu o prazo do termo aditivo ao contrato nº 118/2022 (120 dias). Concluso.
- 39) **11/05/2023:** Despacho que determina expedição de ofício à prefeitura, requisitando informações sobre a reforma do mercado. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Expediu-se o ofício n. 099/2023-PJPF - requisitando informações ao município de Porto da Folha, acerca da conclusão das obras de reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda.

- 40) **16/05/2023:** Comprovante de recebimento do ofício n. 099/2023-PJPF.
- 41) **06/06/2023:** Juntada do ofício n. 020/2023/Procuradoria do Município, encaminhando relatório de fiscalização acerca da obra de reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda, neste Município. Concluso.
- 42) **13/09/2023:** Despacho que requisita informações à Prefeitura. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 43) **22/09/2023:** Expediu-se o ofício n. 220/2023-PJPF, ao Prefeito, requisitando informações sobre a conclusão da obra de reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda.
- 44) **10/10/2023:** Comprovante de recebimento do ofício enviado.
- 45) **11/10/2023:** Juntada do ofício n. 033/2023/Procuradoria do Município, encaminhando termo aditivo de prazo da obra de reforma do Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda. Concluso.
- 46) **22/11/2023:** Despacho que determina a prorrogação do inquérito civil e a diligência *in loco* pelo oficial de promotoria, com o objetivo de verificar o andamento das obras e realizar o registro fotográfico. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
- 47) **19/12/2023:** Certidão de que, em 24/11/2023, o Oficial de Promotoria compareceu ao Mercado Municipal do Povoado Lagoa Redonda, onde constatou que as obras de reforma estão em andamento, com a presença de um operário no local.
- 48) **07/02/2024:** Concluso.
- 49) **22/03/2024:** Despacho que determina a certificação do prazo do 3º aditivo.(Promotor de Justiça Raimundo Bispo Filho)
- 50) **02/04/2024:** Certidão de que o prazo encerrou no dia 04/01/2024. Concluso.
- 51) **25/04/2024:** Expediu-se o ofício n. 080/2024, ao Prefeito de Porto da Folha/SE, requisitando informações.
- 52) **26/04/2024:** Juntada do ofício 024-2024, encaminhado pelo Prefeito de Porto da Folha/SE, respondendo ao expediente n. 080/2024-PJPF.
- 53) **30/04/2024:** Certidão da diligência do Oficial de Promotoria com registro fotográfico do Mercado do Pov. Lagoa Redonda, realizada no dia 30/04/2024. Concluso.
- 54) **02/05/2024:** Despacho que determina: a) apresentação de todos os relatórios de andamento e medição da obra, apresentados pelas empresas contratadas, bem como todos os relatórios de fiscalização, realizados pelo Município; b) informação do custo inicial previsto para a obra e do valor total pago; c) apresentação de todas as notas fiscais emitidas para as empresas que realizaram a obra; d) cópia do contrato inicial e

- de todos os termos aditivos realizados, devendo especificar, quanto a estes últimos, se também houve alteração dos valores da obra ou apenas do prazo de conclusão. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Ofício de n. 086/2024, enviado ao município de Porto da Folha e o comprovante de recebimento.
- 55) **20/05/2024:** Ofício de n. 028/2024, enviado pelo Gabinete do Prefeito de Porto da Folha, com a juntada do Relatório Fotográfico, Boletim de Medição, Planilha orçamentária e Notas fiscais. Concluso.
- 56) **06/06/2024: Arquivamento com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público.** (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Certidão de que, em atenção a decisão retro, foi instaurado procedimento, como Notícia de Fato, no Proej, tombada sob o nº 21.24.01.0038 - **Não há informação acerca da notificação das partes sobre o arquivamento.**

TABELA 02 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROEJ e Objeto

Procedimento Administrativo nº 21.23.01.0036

(Registrado em 22/08/2023)

Objeto: Acompanhar o cumprimento da decisão proferida pelo STF nos autos da ADPF N. 976, pela municipalidade de Porto da Folha/SE, especificamente quanto aos itens II e III, da referida decisão.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Direitos Humanos em Geral e Assistência Social

Assunto: 11847DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

> Garantias Constitucionais > Assistência

Social930419DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

> Garantias Constitucionais > Pessoa em situação de rua

Destaque das principais movimentações

1. **22/08/2023:** Portaria n. 04/2023, que instaura o Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar o cumprimento, pelo Município de Porto da Folha/SE, da medida cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 976, especificamente os itens II e III da referida decisão, determinando-se: encaminhamento da cópia da portaria ao Prefeito de Porto da Folha/SE, para conhecimento e providências, nos termos da decisão do STF proferida nos autos da ADPF n. 967. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira).
2. **23/08/2023:** Juntada dos Ofícios n. 173/2023, expedido ao Prefeito de Porto da Folha, Ofício n. 174/2023-PJPF, expedido à Corregedoria-Geral do MPSE, e Ofício n. 175/2023-PJPF, expedido à Coordenadoria-Geral do MPSE, comunicando o registro do Procedimento Administrativo n.º 21.23.01.0036. Comprovante de expedição da Portaria n.º 004/2023, para publicação no DOF do MPSE.
3. **29/08/2023:** Confirmação de recebimento do Ofício n. 173/2023-PJPF, entregue fisicamente na Prefeitura de Porto da Folha/SE, com cópia da Portaria 004/2023 e decisão do STF.
4. **21/09/2023:** Juntada do Ofício n. 023/2023, encaminhado pela Prefeitura de Porto da Folha, respondendo ao Ofício n. 173/2023-PJPF. Concluso.
5. **05/03/2024:** Despacho que determina a expedição de ofício à Prefeitura de Porto da Folha, requisitando a realização de um novo diagnóstico pormenorizado, indicando o quantitativo

- de pessoas em situação de rua. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira). Ofício n. 024/2024-PJPF, entregue ao Oficial de Promotoria para cumprimento. Confirmação do recebimento do Ofício n. 024/2024-PJPF, devidamente cumprido.
6. **02/04/2024:** Certidão de decurso de prazo do Ofício n. 024/2024, sem resposta da Prefeitura. Concluso.
 7. **03/06/2024:** Juntada do Ofício n.º 94/2024 enviado pelo CREAS, em atendimento ao Ofício n.º 114/2024-PJPF.
 8. **10/06/2024 Termo de Arquivamento do Procedimento Administrativo.** (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

Procedimento Administrativo nº 21.23.01.00471) 19/09/2023 Portaria nº 006, de 18 de setembro de 2023, de instauração do Procedimento (Registrado em 19/09/2023)

Objeto: Acompanhamento do cumprimento das celebrado com a Sra. Kamila Vanessa de Lima e Lima Santana, nos autos do Inquérito Civil n.º cláusulas do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) 21.20.01.0061, homologado pelo Juízo da Comarca de Porto da Folha, nos termos do art. 17-B, III, firmado com a Sra. Kamila Vanessa de Lima e Lima da Lei n.º 8.429/92, conforme Sentença proferida nos autos do processo n.º 202380002002. Na Santana.

Planejamento Estratégico? Não oportunidade, determinou a notificação da compromissária, Sra. Kamila Vanessa de Lima e Lima Santana, nos termos da cláusula “3.2”, do referido ANPC, a fim de que seja iniciado o respectivo

Especialidade: Patrimônio Públco cumprimento, encaminhando-se os números das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de

Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E Porto da Folha/SE e Fundo Especial do Ministério Públco do Estado de Sergipe – FEMP/SE. OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >(Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Juntada do Acordo de Não Persecução Cível firmado nos autos do Inquérito Civil n.º 21.20.01.0061.

Dano ao Erário Juntada de Homologação do ANPC pelo Conselho Superior do Ministério Públco.

10013 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS Juntada de Sentença judicial de homologação do ANPC nos autos do Processo n.º 202380002002.

MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Juntada do Ofício n.º 076/2023, oriundo do Município de Porto da Folha, informando a conta do Administrativos > Improbidade Administrativa > Fundo Municipal de Saúde para devolução dos valores que serão depositados pela Sra. Kamila Enriquecimento ilícito Vanessa de Lima e Lima Santana.

10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS Certidão registrando nos autos o número da conta bancária do Fundo para Reconstituição de Bens

MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Lesados – FRBL, do Ministério Públco do Estado de Sergipe.

Administrativos > Improbidade Administrativa > Juntada de comprovante de envio da Portaria n.º 06/2023 para publicação no DOF.

Violação dos Princípios Administrativos

2) **22/09/2023** Expedição da Notificação à Sra. Kamila Vanessa de Lima e Lima Santana para dar início ao cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível, firmado nos autos do Inquérito Civil n.º 21.20.01.0061, comprovando a primeira parcela do pagamento da reparação do dano causado e da multa civil no valor referido na cláusula 3.1. do acordo, qual seja: R\$ 494,60 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) a ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 960-1, Conta: 118.391-5, em benefício do Fundo Mundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/SE, e a outra no valor de R\$ 494,60 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), a ser depositada no FRBL (Fundo para Reconstituição de Bens Lesados do Ministério Públco) Banco BANESE: 047, Agência: 034, Conta-Corrente: 24/400.474-3, CNPJ/MF 35.042.648/0001-05, no prazo máximo de

30 (trinta) dias, enviando-se os comprovantes separadamente através do endereço, para instrução dos autos. (Promotor de Justiça Fábio Putumuju de Oliveira)

3) 17/10/2023 Juntada dos comprovantes de pagamento - Kamila Vanessa - 1^a FRBL MP/SE e 1^a FMS CUSTEIO SUS.

4) 20/11/2023 Juntada dos comprovantes de pagamento - Kamila Vanessa - 2^a FRBL MP/SE e 2^a FMS CUSTEIO SUS.

5) 07/02/2024 Juntada dos comprovantes de pagamento - Kamila Vanessa - 3^a FRBL MP/SE e 3^a FMS CUSTEIO SUS.

6) 08/02/2024 Juntada dos comprovantes de pagamento - Kamila Vanessa - 4^a FRBL MP/SE e 4^a FMS CUSTEIO SUS.

7) 21/03/2024 Juntada dos comprovantes de pagamento - Kamila Vanessa - 5^a FRBL MP/SE e 15 FMS CUSTEIO SUS.

8) 05/04/2024 Juntada dos comprovantes de pagamento - Kamila Vanessa - 6^a FRBL MP/SE e 6^a FMS CUSTEIO SUS.

9) 19/04/2024 Juntada dos comprovantes de pagamento - Kamila Vanessa - 7^a FRBL MP/SE e 7^a FMS CUSTEIO SUS.

10) 03/06/2024 Juntada dos comprovantes de pagamento - Kamila Vanessa - 8^a FRBL MP/SE e 8^a FMS CUSTEIO SUS.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO DA FOLHA – PERÍODO DE 20/05/2023 a 20/05/2024

PROJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 21.23.01.0041	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir do Ofício nº 051/2023, lavrado pelo Conselho Tutelar de Nossa Senhora da Glória, informando sobre possível situação de risco e evasão escolar de menores. Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir do Ofício nº 051/2023, lavrado pelo Conselho Tutelar de Nossa Senhora da Glória, informando sobre possível situação de risco e evasão escolar de menores.	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir do Ofício nº 051/2023, lavrado pelo Conselho Tutelar de Nossa Senhora da Glória, informando sobre possível situação de risco e evasão escolar de menores. De início, designou-se audiência extrajudicial para o dia 30/08/2023, às 12h30, no Gabinete da 2 ^a Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Aberta a audiências e após tratar das questões atinentes à situação de vulnerabilidade enfrentada pelos integrantes do núcleo familiar da Sra. Maria de Lourdes Ferreira Santos, o Promotor de Justiça encaminhou o procedimento para a Promotoria de Justiça da Comarca de Porto da Folha em razão da mudança de endereço da Noticiada. Após o declínio da competência, o Promotor de Justiça oficiante determinou a expedição de ofício ao CREAS e ao Conselho Tutelar, solicitando a realização de visita com elaboração de relatório.

		<p>Prorrogou-se a Notícia de Fato.</p> <p>Em resposta, o Conselho Tutelar informou que foi realizada a visita no endereço mencionado no ofício e o Sr. Márcio Greyck Ferreira, irmão da Sra. Maria de Lourdes e residente no endereço, relatou que a irmã passou alguns dias alegando que estava procurando casa para alugar, mas como não encontrou retornaria para a cidade de Nossa Senhora da Glória.</p> <p>No relatório social do CREAS, foi relatado a mesma situação informada pelo Conselho Tutelar.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, por entender a perda superveniente do procedimento quanto a suposta situação de risco e evasão escolar dos filhos da acionada Maria de Lourdes, atualmente residentes no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, encaminhou ofício para a 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória/SE, para ciência e providências que entender pertinentes ao caso.</p> <p>E por não haver partes a serem científicas, determinou-se o arquivamento definitivo dos autos.</p>
Notícia de Fato nº 21.24.01.0010	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir da manifestação de nº 48135, formulada, sob sigilo, perante a Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, noticiando suposto uso abusivo de som por parte de carros de som que fazem publicidade na cidade de Porto da Folha.	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir da manifestação de nº 48135, formulada, sob sigilo, perante a Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, noticiando suposto uso abusivo de som por parte de carros de som que fazem publicidade na cidade de Porto da Folha.</p> <p>De início, designou-se audiência extrajudicial, para o dia 13/03/2024, na Promotoria de Justiça de Porto da Folha.</p> <p>Em audiência, após colhidas informações, o Promotor de Justiça orientou os noticiados, Srs. Cleverton Ramos da Silva e FrankIley de Souza Santos, a fazerem uso moderado do volume de som quando da realização de publicidade na cidade de Porto da Folha, atendendo as regulamentações do CTB e do CONTRAN, ressaltando a possibilidade da prática da contravenção penal prevista na Lei de Contravenções Penais.</p> <p>Ao final da audiência, pelo Promotor foi dito: <i>diante das orientações passadas, bem como do compromisso assumido pelos noticiados, determino o arquivamento da presente notícia de fato, ressalvando a possibilidade de reabertura do procedimento acaso surjam fatos novos que venham a modificar o entendimento perfilhado nesta assentada.</i></p> <p>Houve certidão de que decorreu o prazo sem a interposição de recurso da Decisão de Arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº	Acompanhar e fiscalizar o	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de

21.23.01.0013	<p>processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do ano de 2023, no âmbito do município de Porto da Folha/SE.</p>	<p>acompanhar e fiscalizar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do ano de 2023, no âmbito do município de Porto da Folha/SE. Procedimento Administrativo instaurado mediante Portaria de n. 002/2023. De início, expediu-se ofício ao Prefeito de Porto da Folha e ao Presidente do CMDCA do município, com a RECOMENDAÇÃO n. 01/2023 - que tratando do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do ano de 2023, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, devendo encaminhar a Unidade Ministerial informações acerca das possíveis providências iniciais adotadas pelo poder público municipal para organização das eleições unificadas do Conselho Tutelar.</p> <p>Houve resposta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do município, informando as medidas adotadas.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, em virtude da finalização do processo eleitoral unificado para o Conselho Tutelar sem qualquer denúncia de irregularidade dos trabalhos empreendidos por toda equipe eleitoral comandada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por entender que restou comprovada a regularidade do processo de escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar, alcançando, dessa forma, o objeto do presente procedimento administrativo na esfera extrajudicial, sem a necessidade de intervenção do Ministério Público na via judicial, concluindo assim o procedimento.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 21.23.01.0024	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação protocolada na Ouvidoria do MPSE anonimamente, que versa sobre falta de transporte escolar nos Povoados Serrinha e Umbuzeiro do Matuto, ambos no município de Porto da Folha.</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação protocolada na Ouvidoria do MPSE anonimamente, que versa sobre falta de transporte escolar nos Povoados Serrinha e Umbuzeiro do Matuto, ambos no município de Porto da Folha.</p> <p>Inicialmente, foi instaurado procedimento na 2ª Promotoria de Nossa Senhora da Glória e houve o declínio de atribuição para a Promotoria de Justiça de Porto da Folha, após o município de Monte Alegre de Sergipe informar que o Povoado Umbuzeiro do Matuto faz parte do território do Município de Porto da Folha.</p> <p>De início, oficiou-se ao município de Porto da Folha, solicitando manifestação acerca da reclamação, inclusive especificar a logística e atual situação do transporte escolar envolvendo as referidas localidades (Ofício n.º 082/2023-PJPF).</p> <p>Ultrapassado o prazo de resposta, o município juntou à fl. 09, resposta ao expediente de fl. 05/06, afirmando que "(...) atualmente existe 1 (uma) van que realiza o transporte de 2 (dois) alunos que moram no Povoado Serrinha. Assim,</p>

		<p>vê-se que não procede a manifestação nº 0038903."</p> <p>Em razão da resposta apresentada pelo município, determinou-se envio de ofício à Ouvidoria do Ministério Público (despacho de fl. 11), solicitando notificação dos Noticiantes para se manifestarem acerca do expediente de fl. 09, e indicar se o problema foi solucionado (fl. 11), sendo expedido o Ofício n.º 169/2023-PJPF.</p> <p>Consta dos autos, à fl. 19, certidão da Ouvidoria informando o decurso de prazo sem resposta dos Manifestantes.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário por falta de elementos de convicção, tendo em vista o exaurimento das diligências passíveis de serem efetivadas, por restar comprovado nos autos que pela municipalidade disponibiliza transporte escolar para os alunos residentes no Povoado Serrinha.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
--	--	---

Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral	X		

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Porto da Folha estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POL\xcdCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRES\xcdDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIAN\xcdAS E ADOLESCENTES EM SITUA\xcdO DE RISCO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUI\xcdOES DE LONGA PERMAN\xcdNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECU\xcdAO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO () Sim (X) Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não

9) ELOGIOS, PR\xcdMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Sim, participei de cursos promovidos pela ESMP.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida	
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁴ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?	() Sim (X) Não	Especificar:
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁵	() Sim (X) Não	Especificar:
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não	Especificar: São realizados atendimentos com representantes dos Conselhos, sempre que solicitados
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério P\xfablico?	(X) Sim () Não	Especificar: Reuniões com Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal, visando garantir a ordem e a preservação do sossego, antes de eventos festivos
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁶	() Sim (X) Não	Especificar:
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁷	(X) Sim () Não	Especificar: O controle é realizado de forma difusa, dentro do processo

4 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

5 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

6 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

10.5 Fiscaliza\xe7ao do cumprimento das senten\xe7as de proced\xeancia proferidas em a\xe7oes promovidas pelo MP	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Especificar: A fiscaliza\xe7ao se d\xe1 por meio de acompanhamento ao SCPV
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: prioriza\xe7ao da resolu\xe7ao consensual das demandas	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Especificar: A atua\xe7ao ministerial, tanto nos procedimentos extrajudiciais quanto nos processos judiciais, \xe9 pautada pela consensualidade, seja com oferecimento de ANPP e ANPC, requerimentos de designa\xe7ao de audi\xeancias de concilia\xe7ao, contatos frequentes com os Procuradores e Secret\xe1rios do Munic\xfipo. Registre-se que essa busca pela resolu\xe7ao consensual \xe9 tentada em qualquer fase do processo ou procedimento.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercuss\xe3o social no \u00faltimo ano	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Especificar:

10.8 Autoavalia\xe7ao do membro da efetividade de sua atua\xe7ao judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atua\xe7ao judicial?

Resposta: Avalio de forma positiva, por entender que, com a obtenção de senten\xe7as/acordões favoráveis, houve uma redução nos índices de criminalidade, especialmente nos casos de violência doméstica e homicídios, bem como a restauração/preservação de direitos relacionados às crianças, adolescentes e idosos, em situação de vulnerabilidade.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atua\xe7ao extrajudicial na prote\xe7ao dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Avalio de forma positiva, tendo em vista a considerável resolutividade das demandas apresentadas, com a consequente satisfação dos jurisdicionados.

Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRAT\xc9GICO

11.1) A atua\xe7ao da Promotoria de Justi\xe7a est\xe1, de algum modo, alinhada ao planejamento estrat\xe9gico da Institui\xe7ao?

SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atua\xe7ao ou pr\xe1tica equivalente e, nesses casos, em que fase de implementa\xe7ao/execu\xe7ao se encontram:

N\xe3O

Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de inte-	<input type="checkbox"/> Sim
---	------------------------------

- 7 Uso de recomenda\xe7ao dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justi\xe7a ou ao Procurador-Geral da Rep\xfublica, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

resse social para a Comunidade?	(X) Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
Notícias de Fato: 21.24.01.0037 – SIGILOSO, 21.24.01.0018, 21.24.01.0026 – SIGILOSO; Inquéritos Civis: 21.19.01.0055, 21.20.01.0103 – SIGILOSO	
11.4) Observações gerais/Justificativa	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério P\xfablico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração P\xfablica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento

Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério P\xfablico”, a “cria\xe7ao de mecanismos que possibilitem a atua\xe7ao prioritária do agente político do Ministério P\xfablico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atua\xe7ao e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da pr\xe1tica institucional de atua\xe7ao por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da cria\xe7ao do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execu\xe7ao do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o membro do Ministério P\xfablico avalie a possibilidade da implementação de iniciativas que combatam as causas que geram desigualdade (item 10.3) para aprimorar o impacto de sua atua\xe7ao institucional e, dentre outras ações, fomentar maior articulação institucional com atua\xe7ao conjunta e diálogo órgãos externos ao Ministério P\xfablico, com a possibilidade de realização de audiências públicas (item 10.2) e do exercício da função pedagógica da cidadania (item 10.1).

Quanto à atua\xe7ao da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu m\xuster, o Membro do Ministério P\xfablico elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atua\xe7ao dentro do planejamento estratégico.

Além disso, informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério P\xfablico avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO



14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

No dia da Correição, verificou-se, através do painel do MPJUD, 02 (dois) inquéritos policiais com carga/vista à Promotoria de Justiça há mais de 30 dias, em gabinete, encontrando-se fora do prazo estimado para manifestação. Conforme acompanhamento pelo referido sistema, em 14 de junho, já não havia processos fora do prazo, encontrando-se os serviços judiciais atualizados.

Ademais, n\xf3o foi verificado, no dia da correi\xe3o, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimenta\xe7\xf3o, h\xe1 mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramita\xe7\xf3o dos feitos, sob a presid\xeancia de Dr. Maur\xedcio Gusm\xe3o Magalh\xe1es.

CONCEITO – Art. 74 da Resolu\xe7\xf3o n\xba 005/2014 – CPJ

A Correia\xe3o destina-se \xe0 an\xe1lise da atividade funcional e da conduta p\xfablica e particular dos membros do Minist\xf3rio P\xfablico (art. 70 da Resolu\xe7\xf3o n\xba 005/2014 – CPJ). A atribui\xe7\xf3o de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do par\u00e1grafo \u00fanico do art. 74, da referida Resolu\xe7\xf3o.

Em rela\xe7\xf3o \xe0 forma e \xe0 qualidade de reda\xe7\xf3o das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jur\xeddicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial est\xe1 regular. Conceito: **\u00c3TIMO.**

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se, dentro do prazo de tramita\xe7\xf3o, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento na Promotoria de Justi\xe7a de Porto da Folha. Da an\xe1lise correicional sobre a instauração de procedimentos e o conhecimento dos principais problemas sociais, com poss\xedveis impactos na atua\xe7\xf3o ministerial na comarca (subitem 6.7.1.1) e a atua\xe7\xf3o resolutiva (subitem 6.7.1), a Corregedoria Geral orienta que o Membro do Minist\xf3rio P\xfablico avalie as metas e as prioridades do Planejamento Estrat\xf3gico 2022-2031 do MPSE, levando em considera\xe7\xf3o as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econ\xf3mico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justi\xe7a, para atuar proativamente e com resolutividade. Conceito: **MUITO BOM.**

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério P\xfablico informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.4, 10.5 e 10.6, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Após análise correicional, a **Corregedoria Geral sugere** que o Membro do Ministério P\xfablico avalie a possibilidade de ampliação da articulação institucional da Promotoria de Justiça, com a comunidade, a realização periódica de audiências públicas, o exercício da função pedagógica da cidadania, bem como a atuação conjunta, o diálogo, a cooperação e o compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério P\xfablico. Conceito: **BOM**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da Promotoria de Justiça de Porto da Folha, o Promotor de Justiça elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico, e informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade. Conceito: **BOM**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **MUITO BOM**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **MUITO BOM**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **BOM**

CONCEITO GERAL: MUITO BOM



Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 27 de junho de 2024.

**Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público**